

Mãe D'Água-PB, 23 de junho de 2026.

Contém 03 (três) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete
Ytapuam Nunes Lucena

Procurador Geral do Município
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes da Silva Netto
Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Lindomar Oliveira dos Santos
Jerry Adriano Mamede De Lucena

Sec. de Assistência Social
João Paulo Trindade
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Cultura e Turismo
Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Edna Soares da Silva
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Finanças
Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
Inácio Monteiro de Oliveira

Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas
Marcelo Alves Freire Nunes
João Pedro Ferreira de Souza Marques

Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão
Vânia Maria Campos França

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria
Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos
Normando de Lucena Soares
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer
Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional
Damião de Lucena Lima

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e proteção ao meio ambiente.

LEI Nº 658/2026

Institui a Campanha Municipal "Amigo da Natureza" no âmbito do Município de Mãe D'Água/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mãe D'Água/PB, a Campanha Municipal "Amigo da Natureza", destinada à promoção da educação ambiental, da preservação dos recursos naturais, da arborização urbana, da recuperação da vegetação nativa e da conscientização da população acerca da importância da proteção do meio ambiente.

Art. 2º A Campanha Municipal "Amigo da Natureza" será realizada anualmente, preferencialmente no período de 20 a 22 de abril, em consonância com a Lei Estadual nº 13.428, de 31 de outubro de 2024, que instituiu a Campanha Amigo da Natureza no Estado da Paraíba.

Art. 3º São objetivos da Campanha Municipal "Amigo da Natureza":

- I – promover a educação ambiental e a conscientização ecológica da população;
- II – incentivar o plantio, a preservação e a recuperação de árvores nativas dos biomas Caatinga e Mata Atlântica;
- III – estimular a proteção das nascentes, dos recursos hídricos e das matas ciliares;
- IV – fomentar ações de arborização urbana e rural;
- V – incentivar a participação da comunidade, das escolas, das associações e das instituições públicas e privadas em ações de preservação ambiental;
- VI – contribuir para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para a melhoria da qualidade ambiental do Município;
- VII – estimular a formação de uma cultura permanente de respeito

Art. 4º Durante a realização da campanha poderão ser promovidas, dentre outras, as seguintes ações:

- I – plantio coletivo de mudas de árvores nativas;
- II – distribuição de mudas e sementes;
- III – palestras, seminários, oficinas, exposições e atividades educativas;
- IV – campanhas de conscientização ambiental;
- V – atividades culturais, esportivas e recreativas voltadas à temática ambiental;
- VI – ações de recuperação de áreas degradadas;
- VII – iniciativas de incentivo à preservação de nascentes, rios, açudes e demais recursos hídricos.

Art. 5º As escolas das redes pública e privada poderão desenvolver atividades pedagógicas relacionadas à educação ambiental e à Campanha Municipal "Amigo da Natureza", observadas suas respectivas autonomias administrativas e pedagógicas.

Art. 6º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias e cooperações com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas privadas, produtores rurais e demais entidades interessadas na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, elaborar planejamento técnico para ações de arborização, reflorestamento e recuperação ambiental, priorizando, sempre que possível, áreas de preservação permanente, matas ciliares, nascentes e demais áreas ambientalmente relevantes.

Art. 8º A execução das ações decorrentes desta Lei ocorrerá mediante disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária dos órgãos competentes, não implicando criação de cargos, funções ou aumento obrigatório de despesas públicas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÃE D'ÁGUA-PB, 09 DE JUNHO DE 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 8 de julho de 2026, às 08h30min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas

– www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Disponíveis em todos os dias úteis, das 08h às 12h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mãe D'água/PB, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 59, Centro. O edital poderá ser obtido nos sites: www.maedagua.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mãe D'água – PB, 18 de junho de 2026.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFÍRIO

Pregoeira Oficial/PMMD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.121.2/2026

OBJETO: Contratação em caráter emergencial enquanto transcorre licitação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo urbano) produzido pelo município de MÃE D'ÁGUA, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º II, XII; 10;26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica convocada a empresa ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 17.280.043/0001-70, no valor global de R\$ 30.447,54 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII da LEI N. 14.133/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.097/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: ECO FORTE – ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.280.043/0001-70.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial enquanto transcorre licitação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos (lixo urbano) produzido pelo município de MÃE D'ÁGUA, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, na forma estabelecida pelos arts. 3º, VII, XII, XVII, 6º, VII, VIII; 7º II, XII; 10;26; e 30 todos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

VALOR GLOBAL: R\$ 30.447,54 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO: Contratação Direta - Dispensa nº 020/2026

PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA EMISSÃO: 09 DE JUNHO DE 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026- LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.118/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, climatizadores, forros para cadeiras e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas e eventos promovidos pelo Município de Mãe d'Água/PB.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: J K DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 14.909.605/0001-04, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, no valor global de R\$ 63.575,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais); para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº



14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

MÃE D'ÁGUA-PB, 23 DE JUNHO DE 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 01.172/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA,

CNPJ sob n° 10.714.599/0001-89.

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05 de junho de 2026 e encerrando-se dia 03 de setembro de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Quinta do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO. UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Consultas na área de FISIOTERAPIA, para atendimento a pacientes do município	666	CONSULTAS	53,43	35.584,38
19	Consultas especializadas na área de ORTOPIEDIA para atendimento a pacientes do município.	90	CONSULTAS	175,88	15.829,20
23	Consultas especializadas na área de GINECOLOGIA/OBSTETRICIA para atendimento a pacientes do município	200	CONSULTAS	185,88	37.176,67
24	Consultas especializadas na área de PSIQUIATRIA para atendimento a pacientes do município.	100	CONSULTAS	202,34	20.234,00
25	Consultas especializadas na área de PSIQUIATRIA PEDIATRICA para atendimento a pacientes do município.	180	CONSULTAS	196,93	35.447,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, com previsão na cláusula Quinta do contrato.

DATA ASSINATURA: 03 de junho 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS A CEAIA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR V. S. GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ N°

49.329.140/0001-05, com sede na Avenida, Liberdade, 3230, Sesi, Bayeux/PB, na pessoa de seu representante legal, da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas n° 0011/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n° 057/2025, que decidiu pela aplicação das seguintes sanções: A) Rescisão Unilateral do Contrato 01.035/2026, previsto na cláusula Décima Segunda do Contrato e art. Art. 137, inciso I da Lei 14.133/21; B) Impedimento de licitar com o Município de Mãe d'Água pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, previsto na Cláusula Décima Terceira, subitem II, inciso III do contrato e Art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21: Nesta oportunidade, fica a empresa supracitada NOTIFICADA, através do seu representante legal, para que, caso deseje, apresente Recurso Administrativo quanto a DECISÃO acima, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta. O recurso poderá ser apresentado em original na Sala da CEAIA, localizada na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br. Mãe d'Água/PB, 23 de junho de 2026.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CEAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N° 01.033/2026

EMPRESA: A C DE ARRUDA COMÉRCIO ME, CNPJ N° 62.137.946/0001- 51. OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato n° 01.033/2026, firmado em 19 de Fevereiro de 2026, que tinha como objeto a Aquisição parcelada de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e mobiliários destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades das unidades escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e dos demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mãe d'Água/PB, por descumprimento contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral do MUNICÍPIO, com base na Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 138, e inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista razões de inexecução contratual da empresa que não forneceu o bem, Pregão Eletrônico n° 057/2025 conforme Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas n° 010/2026. INFORMAÇÕES: Fique ciente a notificada que não deverá mais efetuar os serviços após a notificação. DATA ASSINATURA: 22 de Junho de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR